



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Jornal O Grito
Edição: 449/2000
Página: 04
Funcionária: Vanessa do C. Ferreira

LEI N.º 204, DE 31 DE MAIO DE 2000.

**“INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 17 E ALTERA ARTIGO 31 DA LEI
N.º 047, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 17...

I...

II...

III...

IV...

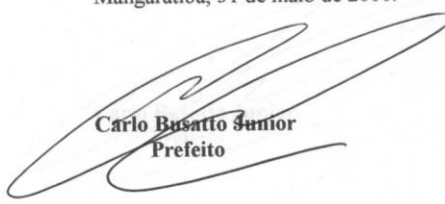
V...

VI...

Parágrafo Único – A mudança de referência ocorrerá automaticamente, a partir do dia imediato em que o professor completar o tempo de serviço exigido.

Artigo 31 – As promoções serão processadas de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos.

Mangaratiba, 31 de maio de 2000.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rfc.